



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE CONTRATO Nº 20200178

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20200178, que fazem entre si o município de SALINÓPOLIS, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e A.R.FERREIRA DA SILVA

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv. Pastor Vicente Ananias Rodrigues nº118, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.021.144/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) IVANILDO DOS REIS RIBEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 098.623.902-04 nº e RG nº 1544243 e, de outro lado a firma A.R.FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.846.590/0001-08 estabelecida AV: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº1631, CENTRO, Bragança-PA, CEP 68600-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr .(a) ALMIR JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO, portador da RG nº 1544243 2 VIA SSP-PASSP/PA e CPF (MF) nº 01804271802, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 013/2019/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/19 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto Aquisição de serviços gráficos impressos, incluindo todo material e mão de obra necessária para atender a demanda da Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
050698	CERTIFICADO -PAPEL COUCHÉ TAMANHO A4 - Marca.: EXPRE (colorido)	UNIDADE	1.400,00	1,650	2.310,00
050700	BANNER -2M X 1,2M - Marca.: EXPRESSO	UNIDADE	30,00	180,000	5.400,00
050703	CRACHÁS-PAPEL COUCHÉ-8CM X 10CM PERSONALIZADO POR EV LONA	UNIDADE	2.700,00	11,400	30.780,00
050742	CRACHÁS-PAPEL COUCHÉ-8CM X 10CM PERSONALIZADO POR EV CONFORME O MODELO	UNIDADE	2.200,00	4,300	9.460,00
050793	CARTAZ 50CM X 70CM - Marca.: EXPRESSO EM PAPEL MODELO ANEXO 3	UNIDADE	300,00	1,600	480,00
078937	CAPA PARA CD C/A LOGO DA PREFEITURA E SEMED MODELO E M ANEXO 5 - Marca.: EXPRESSO	UNIDADE	8.000,00	0,300	2.400,00
078938	CÓPIA REPOGRAFICA DE DOCUMENTO PRETO E BRANCO - Marca.: EXPRESSO	UNIDADE	8.000,00	0,300	2.400,00
078938	PAPEL SULFITE 75G	UNIDADE	2.400,00	0,850	2.040,00
078939	IMPRESSÃO DE DOCUMENTO COLOR - Marca.: EXPRESSO	UNIDADE	2.400,00	0,850	2.040,00
078939	PAPEL SULFITE 75G	UNIDADE	1.900,00	3,300	6.270,00
078939	IMPRESSÃO DE DOCUMENTO PRETO E BRANCO - Marca.: EXPRESSO	UNIDADE	1.900,00	3,300	6.270,00
078940	FAIXAS COLORIDAS 1M de LARGURA - Marca.: EXPRESSO	METRO	30,00	190,000	5.700,00
078940	EM TECIDO				
079753	CÓPIA REPOGRAFICA DE DOCUMENTOS COLOR - Marca.: EXPRESSO	UNIDADE	1.700,00	2,150	3.655,00

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	ESSO PAPEL SULFITE 75G					
079754	PLASTIFICAÇÃO MED: 79MM X 180MM ESPESSURA: 250 MIC C /0,10 - Marca.: EXPRESSO MIC C/0,10	UNIDADE	1.000,00	2,750	2.750,00	
079755	PLASTIFICAÇÃO MED: 66MM X 99MM ESPESSURA: 175 MIC C/0,07 - Marca.: EXPRESSO MIC C/0,07	UNIDADE	1.000,00	1,200	1.200,00	
079756	PLASTIFICAÇÃO MED: 220 X 307MM ESPESSURA: 125 MICRON - Marca.: EXPRESSO MICRON 005	UNIDADE	1.000,00	4,400	4.400,00	
079757	PLASTIFICAÇÃO MED: 220 X 307MM ESPESSURA: 175 MIC C/0,07 - Marca.: EXPRESSO MIC C/0,07	UNIDADE	1.000,00	4,400	4.400,00	
079758	ENCADERNAÇÃO C/CAPA A4 PP TRANSPARENTE E CONTRA A4 PRETO FOSCO C/ATÉ 70FL - Marca.: EXPRESSO COM ESPIRAL PLÁSTICO	UNIDADE	2.000,00	2,750	5.500,00	
079759	ENCADERNAÇÃO C/CAPA A4 PP TRANSPARENTE E CONTRA A4 PRETO FOSCO C/ATÉ 150FL - Marca.: EXPRESSO COM ESPIRAL PLÁSTICO	UNIDADE	2.000,00	2,750	5.500,00	
079760	ENCADERNAÇÃO C/CAPA A4 PP TRANSPARENTE E CONTRA A4 PRETO FOSCO C/ATÉ 250FL - Marca.: EXPRESSO COM ESPIRAL PLÁSTICO	UNIDADE	2.000,00	3,500	7.000,00	
079761	ENCADERNAÇÃO C/CAPA A4 PP TRANSPARENTE E CONTRA A4 PRETO FOSCO C/MAIS DE 300 - Marca.: EXPRESSO COM ESPIRAL PLÁSTICO	UNIDADE	2.000,00	3,500	7.000,00	
091941	CARIMBO AUTOMÁTICO N 4910 - Marca.: EXPRESSO	UNIDADE	10,00	24,500	245,00	
091944	CARIMBO AUTOMÁTICO N 4913 - Marca.: EXPRESSO	UNIDADE	10,00	48,800	488,00	
				VALOR GLOBAL R\$	106.978,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 106.978,00 (cento e seis mil, novecentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 013/2019/SRP e Ata de Registro de Preço nº 009/2019, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

DECRETO FEDERAL 7.892/2013

...

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

...

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/19, Pregão nº 013/2019/SRP, Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 2.029, Classificação econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2019.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha s de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o **§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/19, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº009/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão presencial nº 013/2019/SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 013/2019/SRP, Ata de Registro de Preço nº 009/2019, cuja realização decorre da autorização da Sr. IVANILDO DOS REIS RIBEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) SUZANA SOARES HIGASHI, inscrito no CPF nº 677.911.312-34, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 19 de Agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 30.021.144/0001-95
IVANILDO DOS REIS RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CONTRATANTE

A.R.FERREIRA DA SILVA

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CNPJ 16.846.590/0001-08
ALMIR JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO, CPF 018.042.718-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____